



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
DIVISÃO MULTIDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – DIMAE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS PARA O INCENTIVO À PERMANÊNCIA AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFRRJ

EDITAL N.º 02/2019 – DIMAE/PROAES/UFRRJ

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por intermédio da Divisão Multidisciplinar de Assistência ao Estudante (DIMAE/PROAES) torna público o lançamento do presente edital e convoca os estudantes **bolsistas que receberam os auxílios em 2018-2** e que estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFRRJ nos câmpus de Seropédica, Nova Iguaçu e Três Rios no ano de 2018, a participarem do Processo de Renovação dos Auxílio Financeiro e Não Financeiro à Alimentação, Auxílio Financeiro Didático/Pedagógico, Auxílio Financeiro à moradia e Auxílio Financeiro ao Transporte para o incentivo à permanência de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Os recursos para custeio dos Auxílios Financeiros serão provenientes do PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

1. DAS FINALIDADES

- 1.1. O presente edital é parte integrante do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), previsto na Deliberação nº 15, aprovada pelo CONSU em 31 de março de 2017, disponível no endereço eletrônico: <http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.

O PAAE/UFRRJ tem como finalidade o desenvolvimento de mecanismos institucionais capazes de ampliar as condições de permanência na Universidade, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino superior aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a adoção de ações previstas no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que possibilitem agir preventivamente na redução das taxas de reprovação, retenção e evasão.

2. DOS CRITÉRIOS PARA O ACÚMULO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

- 2.1. Os auxílios alimentação (financeiros ou não) não serão contabilizados na tabela 01.
- 2.2. O acúmulo dos auxílios financeiros oferecidos no âmbito deste edital estará condicionado à disponibilidade de vaga após o Processo Seletivo de candidatos inscritos em 2019, considerando-se os seguintes critérios:

Tabela 01: Quantidade de modalidades acumuláveis segundo renda familiar bruta mensal *per capita*

Valores do salário mínimo por RFBM <i>per capita</i>	Quantitativo de auxílios atendidos
0 a 0,5 sal. mín.	Até três modalidades*
0,5 sal. mín. a 1 sal. mín.	Até duas modalidades*
1 sal. mín. a 1,5 sal. mín.	Até uma modalidade*

Parágrafo único: Constitui um critério de desempate a distância entre a residência de origem do(a) estudante e o campus em que estuda, segundo a Tabela 02.

Tabela 02: Localidades com maiores possibilidades de acesso a cada Câmpus da UFRRJ

Seropédica	Itaguaí, Paracambi, Japeri, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro (bairros de Campo Grande, Bangu, Santa Cruz, e demais da zona oeste).
Nova Iguaçu	Queimados, Japeri, Belford Roxo, Duque de Caxias, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Seropédica.
Três Rios	Paraíba do Sul (RJ), Vassouras (RJ), Sapucaia (RJ), Paty de Alferes (RJ), Chiador (MG) e Juiz de Fora (MG).

4. DA RENOVAÇÃO EM 2019-1 E EM 2019-2

4.1. CANDIDATOS APTOS A SOLICITAR RENOVAÇÃO

Somente será considerado apto a participar do Processo de renovação, o estudante que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- i. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais no Câmpus da UFRRJ em que deseja renovar auxílio(s) previsto(s) neste Edital (Seropédica, Nova Iguaçu ou Três Rios);
- ii. Estar inscrito em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno) em 2018-1, conforme Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.
- iii. Estar dentro dos critérios previstos para manutenção dos auxílios conforme critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. ETAPAS

- i. Para continuar a receber auxílio(s) em 2019-1, os bolsistas ativos devem deverão comparecer no setor responsável pelos auxílios no Campus em que estiver matriculado, munidos da documentação disposta no Anexo – I do

Edital N.º 02/2019 – DIMAE/PROAES/UFRRJ que trata da renovação dos auxílios, no prazo e horário estipulado no cronograma de renovação, disponível em http://r1.ufrrj.br/sba/index_orientacao_renovacao.php;

- ii. No ato da entrega da documentação para renovação do(s) auxílio(s) em 2019-1, todos os bolsistas deverão assinar o(s) Termo(s) de compromisso(s) correspondente(s) a cada modalidade concedida; aqueles que forem acompanhados pela Técnica de Assuntos Educacionais da DIMAE - TAE/DIMAE deverão assinar o Termo de Compromisso de Acompanhamento; aqueles que se encontrarem em último período e/ou deverão preencher o formulário de justificativa.
- iii. Após entregarem a documentação, uma Comissão de Renovação instituída pelo Pró-reitor de Assuntos Estudantis realizará análise e manterá os auxílios que atenderem aos critérios deste Edital e da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

§1º: O descumprimento desses procedimentos acarreta o cancelamento do(s) auxílio(s) recebido(s).

§2º: Efetivada a renovação, os estudantes receberão os mesmos auxílios concedidos no semestre anterior.

4.3. Não é necessário preencher formulário *online*, devendo o estudante comparecer ao setor responsável dentro do prazo estipulado no cronograma de renovação disponível na página da DIMAE em http://r1.ufrrj.br/sba/index_orientacao_renovacao.php.

4.4. A manutenção do(s) auxílios está condicionada a:

- i. Não apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por abandono (AB) ou por frequência (RF) em créditos nas disciplinas presenciais em que estiver matriculado durante o período de vigência dos auxílios. Os casos em que houver **exclusivamente** a situação de um abandono (AB) ou uma reprovação por falta (RF) no último semestre de vigência do(s) auxílio(s) e que não conste reprovação por média (RM) serão avaliados pela TAE e deferidos ou não pela DIMAE, mediante a justificativa apresentada pelo estudante que possuir a partir de 16 (dezesesseis) créditos.
- ii. Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 50% de aprovação (AP) nos créditos solicitados no último semestre de vigência do(s) auxílio(s), ou não estar com coeficiente de rendimento inferior ao coeficiente médio do curso de graduação durante o período de vigência dos auxílios. O cálculo dos créditos e a comparação dos coeficientes de rendimento não serão aplicados às situações em que houver abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF). Não atendendo a este critério e não tendo obtido 100% de reprovação por média (RM), o estudante poderá ser encaminhado à TAE para acompanhamento conforme a Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.
- iii. Ter cursado no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais se o curso for integral e 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais se o curso for matutino, vespertino ou noturno, durante o período de vigência dos auxílios.

Exceto os estudantes que apresentem à SEBAE ou à Representação da PROAES no câmpus em que se encontra matriculado o número do Processo Administrativo em que foram autorizados a cursarem menos créditos para avaliação da Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados aproveitamentos de disciplinas internos (AI) e externos (AE), equivalência de disciplina (ED), rendimentos incompletos (RI) e (NI), atividades acadêmicas cumpridas (AC) e não cumpridas (NC), dispensa de disciplinas (DI), exceto os obtidos em mobilidade inter câmpus de disciplinas isoladas cursadas presencialmente na UFRRJ no período.

- iv. Em caso de ter sido acompanhado pela TAE/DIMAE no semestre anterior ao da renovação, o estudante precisa ter comparecido às convocações e ter cumprido o plano de estudo.
- 4.5.** Os casos em que houver mais de uma reprovação por falta (RF) em função de tratamento de saúde **ao longo do período de vigência do auxílio**, o estudante poderá apresentar junto ao SEBAE ou Representações da PROAES, justificativa através de formulário próprio, acompanhado dos atestados médicos do período de afastamento que comprometa 25% do período letivo, que será encaminhado a Comissão de Acompanhamento, que avaliará o período de afastamento em relação aos dias de aula das disciplinas em que conste RF, podendo ser mantido ou não o auxílio.
- 4.6.** Estudantes do último período que com menos de 12 (doze) créditos em disciplinas presenciais nos cursos integrais e menos de 8 (oito) créditos em disciplinas presenciais nos cursos parciais (matutino, vespertino e noturno) presenciais e que solicitarem a renovação dos auxílios poderão justificar sua continuidade ao SEBAE ou Representações da PROAES para avaliação do caso, podendo a Comissão de Renovação deferir ou não o pedido. Nesses casos não se aplica a solicitação de uma nova inscrição.
- 4.7.** Até que o período de renovação se encerre, os estudantes continuarão recebendo o(s) mesmo(s) auxílio(s) concedido(s) no último semestre, exceto aqueles que não tiverem matrícula ativa ou não apresentarem rendimento acadêmico necessário para manutenção do(s) mesmo(s).

5. DAS VAGAS, VALORES E INÍCIO DE RECEBIMENTO DO(S) AUXÍLIO(S) EM 2019-1

Tabela 03: Total de vagas previstas, valor de parcela e período de recebimento de cada auxílio por *campus* da UFRRJ disponível para renovação do(s) auxílio.

<i>Campus</i>	Modalidade	Previsão do nº de Vagas	Valor	Período
Seropédica	Financeiro ao Transporte	347	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso até dezembro/2019

	Financeiro à Moradia	248	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso
	Financeiro Didático/Pedagógico	202	R\$ 200,00	Mês da Assinatura do Termo de Compromisso (Parcela única)
	Não Financeiro à Alimentação	790	Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso
Nova Iguaçu	Financeiro ao Transporte	260	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso até dezembro/2019
	Financeiro à Moradia	98	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso
	Financeiro Didático/Pedagógico	135	R\$ 200,00	Mês da Assinatura do termo de compromisso (Parcela única)
	Não Financeiro à Alimentação	228	Gratuidade nas Refeições do Restaurante Universitário (RU)	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso
Três Rios	Financeiro ao Transporte	76	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso até dezembro/2019
	Financeiro à Moradia	50	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso
	Financeiro Didático/Pedagógico	62	R\$ 200,00	Mês da Assinatura do Termo de Compromisso (Parcela única)
	Financeiro à Alimentação	115	R\$ 250,00	* A partir do mês de Assinatura do Termo de Compromisso até dezembro/2019

5.1. DO CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS EM 2019-1

5.2. O cronograma de renovação pode ser acessado na página da DIMAE no endereço http://r1.ufrj.br/sba/index_orientacao_renovacao.php.

5.3. DA AVALIAÇÃO PARA CONTINUIDADE NO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

5.3.1. A entrega da documentação não garante a continuidade do(s) auxílio(s). Ela passará por avaliação do histórico e grade de horário, realizada por Comissão de Renovação, que verificará se foram atendidas as normas deste Edital e da Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

5.3.2. O SEBAE e as Representações da PROAES poderão solicitar toda a documentação exigida para fins de renovação caso seja necessária nova avaliação socioeconômica.

6. DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO

- 6.1. O deferimento ocorrerá quando o estudante **bolsista** preencher os critérios constantes neste edital, apresentando toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise do desempenho acadêmico.
- 6.2. O indeferimento ocorrerá quando estudante **bolsista** não apresentar toda a documentação necessária, a fim de que seja realizada a análise do desempenho acadêmico; e/ou quando não comparecer para atendimento solicitado pela Comissão de Renovação; e/ou não preencher as condições previstas neste Edital.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado da renovação em 2019-1 estará disponível aos estudantes no setor responsável no *campus* em que se encontra matriculado, em data a ser divulgada. Apenas os estudantes que tiveram auxílio(s) cancelado(s) serão informados pelo endereço de e-mail, o qual todo bolsista se compromete a manter atualizado no setor responsável.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Os estudantes bolsistas que encontram-se dentro dos critérios previstos nos itens 4.5 e 4.6, poderão preencher formulário padrão disponível nos Setores de Bolsas e Auxílio e nas representações da PROAES nos Câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios, no prazo, local e horário estabelecidos no cronograma de renovação disponível em http://r1.ufrrj.br/sba/index_orientacao_renovacao.php

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE ATENDIDO NOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

- 9.1. O estudante atendido nos Auxílios deverá:

- i. Assinar o Termo de Compromisso, disponível no SEBAE e nas representações da PROAES nos Câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios;
- ii. Comunicar a ocorrência de qualquer alteração de sua situação socioeconômica;
- iii. Comunicar qualquer alteração de dados pessoais, como números de telefone e endereços residenciais e eletrônicos;
- iv. Em caso de desistência, solicitar por escrito o cancelamento do(s) auxílio(s), pessoalmente no SEBAE ou nas representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios;
- v. Atender às convocações do SEBAE ou das representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios;
- vi. Solicitar renovação pessoalmente semestralmente no SEBAE e nas representações da PROAES nos câmpus de Nova Iguaçu e de Três Rios;
- vii. Cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.

10. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NESTE EDITAL

- 10.1. Uma vez concedidos, os auxílios previstos neste Edital serão cancelados

na ocorrência de um dos seguintes casos:

- i. Por solicitação do próprio estudante, mediante preenchimento de formulário específico.
- ii. Quando o(a) estudante colar grau no seu curso de graduação presencial.
- iii. Quando o(a) estudante, após duas convocações enviadas pela DIMAE ou setores a ela vinculados para o endereço de e-mail fornecido por ele(a), não comparecer e não justificar a ausência em até cinco dias.
- iv. Quando o(a) estudante não apresentar rendimento acadêmico suficiente ou não atender aos critérios previstos para continuidade do(s) auxílio(s) conforme critérios estabelecidos neste edital.
- v. Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula.
- vi. Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ.
- vii. Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica.
- viii. Quando o estudante efetuar transferência de matrícula Inter campus.
- ix. Quando o(a) estudante que recebe o Auxílio Não Financeiro à alimentação deixar de utilizá-lo durante o período de 60 dias.
- x. Quando for identificado descumprimento de alguma norma prevista neste Edital e na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017.

11. DAS FONTES DE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único: O valor destinado à execução do presente Edital será de R\$ **3.202.800,00 (Três milhões duzentos e dois mil e oitocentos reais)** oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/MEC/2019) para o período letivo de 2019.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A DIMAE/PROAES reserva-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer momento, o(s) auxílio(s) concedido ao estudante, se comprovada má fé nas informações.
- 12.2.** A continuidade do recebimento dos auxílios para o ano de 2020 estará condicionada ao orçamento oriundo do PNAES/MEC e à avaliação do rendimento acadêmico realizado no final de cada período letivo e da grade de horário que se pretende cumprir no semestre que se inicia, observando os critérios estabelecidos no presente Edital para a manutenção dos auxílios.
- 12.3.** Os critérios estabelecidos neste edital seguem as normas previstas Deliberação nº 15, de 31 de Março de 2017, aprovado no Conselho Universitário, disponível em: <http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>.
- 12.4.** Os casos não previstos neste Edital deverão ser apreciados e definidos pela Comissão de Acompanhamento, PROAES ou pela Instância Superior.
- 12.5.** A abertura de vagas originadas por formaturas, desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas pelo SEBAE e Representações da PROAES no Instituto Multidisciplinar e Instituto Três Rios, de acordo com a ordem de classificação da lista de espera do Edital de inscrição, e o estudante

passará a receber o auxílio a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

12.6. Em caso de suspensão das aulas por um período superior a 60 dias o pagamento de Auxílio Financeiro ao Transporte será suspenso.

12.7. Havendo necessidade de atualização, qualquer alteração de informações contidas neste Edital será amplamente divulgada através do endereço eletrônico da DIMAE.

Seropédica, 18 de fevereiro de 2019.

(a) Prof^a. Juliana Arruda

Pró-reitora Adjunta de Assuntos Estudantis da UFRRJ

(a) Tarcísio Correa Sales

Diretor da Divisão Multidisciplinar de Assistência Ao Estudante